



**PROJETO DE LEI N°. \_\_\_\_\_/2023.**

**SÚMULA:**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, embasada no § 1º, Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente, lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS  
3190.1600 – Outras despesas variáveis – Pessoal R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência  
3190.1600 – Outras despesas variáveis – Pessoal R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso vinculado a Portaria GM/MS n. 1135/1355/ 1677/2023, sob a fonte de recursos 1.605.000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º.** Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**  
Prefeita Municipal



## **MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº /2023 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuídos:

- Programa 0013 - Atenção Primária, Atividade 2062 - Manutenção das Ações das APS;
- Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Atividade 2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/Amb. de Emergência.

Sendo o crédito adicional especial vinculado, a Lei nº 14.434/2022 que instituiu o piso salarial nacional para enfermeiras, técnicas em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, regulamentada a complementação da União - pelo Fundo Nacional de Saúde aos profissionais elegíveis pela definições estabelecidas nas Portarias GM/MS n. 1135/1355/1677/2023.

Onde o repasse financeiro, se vincula a conta bancária nº 624059-6, agência da Caixa Econômica Federal n. 03435-5, em fonte de recursos 1.605.000000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de outubro de 2023.

**SELUIR PEIXER REGHIN**  
Prefeita Municipal